

P- 1.667/185110

Governo Municipal

Construindo

Carazinho Para Todos

Of. n.º 195/10 - GPC

Carazinho, 27 de agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Gilnei Alberto Jarré,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei n.º 117/10

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 117/10**, desta data, o qual Autoriza o Poder Executivo conceder estímulos econômicos à empresa MDS Indústria Florestal Ltda, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que tem como objetivo conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à empresa MDS Indústria Florestal Ltda, que exerce atividades no ramo de fabricação de artefatos e subprodutos diversos de madeira, exceto móveis – fabricação de maravalha, atendendo solicitação da empresa requerente que se compromete em alavancar o crescimento de Carazinho com a disponibilização de novos postos de trabalhos sendo 15 empregos diretos além de 10 indiretos.

Ressalta-se a importância do presente projeto, pois desta forma estaremos incentivando as empresas à instalarem-se em nosso Município, proporcionando a geração de emprego e por conseqüente renda, ampliando o desenvolvimento econômico e social de Carazinho.

Atenciosamente,


AYLTON MAGALHÃES,
Prefeito.

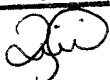
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO
PROTOCOLO GERAL

Nº 629

MVR/CBS

30 AGO 2010

DESTINAÇÃO: Projeto - Jarré
RECEBIDA EM: 30.08.10



PROJETO DE LEI N.º 117, DE 27 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo conceder estímulos econômicos à empresa MDS Indústria Florestal Ltda.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal n.º 5.581/01, de 24/10/2001 e suas alterações, autorizado a conceder estímulos econômicos à empresa MDS Indústria Florestal Ltda, para que a mesma se instale com uma unidade de fabricação de artefatos e sub-produtos diversos de madeira, exceto móveis (fabricação de maravalhas) localizada na rua Alexandre Dambros esquina com a rua empresário Agenello Senger, no Distrito Industrial Iron Albuquerque, neste Município.

Art. 2º Constituem-se estímulos econômicos:

a) concessão de auxílio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados para os serviços de terraplenagem e adaptação necessária no imóvel supracitado, objetivando a edificação da empresa;

Art. 3º A concessão do incentivo econômico ora autorizado cessará:

a) no caso de dissolução ou encerramento das atividades da empresa;
b) instaurada a insolvência civil da permissionária;
c) transferência das atividades para outro Município;
d) por razões de interesse público;
e) decorrido o prazo da concessão;
f) pelo não cumprimento por parte da permissionária das obrigações ora estipuladas.

Art. 4º A empresa, em contrapartida, compromete-se:

a) ampliação do quadro de funcionários de **07** para **15** nos primeiros doze meses e a manutenção desse número até o final do prazo estipulado por esta Lei;
b) acréscimo do faturamento anual no percentual mínimo igual ao índice que mede a inflação anual ou do período, baseado no faturamento inicial previsto no valor de R\$ 204.000,00;
c) compromisso de efetivo aproveitamento de mão-de-obra e matéria prima locais;
d) implantação de projeto de preservação do meio ambiente e o compromisso formal de recuperação dos danos que vierem a ser causados pela empresa.

Parágrafo Único. O Município fiscalizará semestralmente o cumprimento do disposto no que trata o *caput* deste artigo, na forma do § 3º do art. 3º e 9º da Lei nº 5.581/01 e suas alterações.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:



11 - SEC. MUN. DESENV. AGRIC., IND. COM., HAB. E M. AMBIENTE
1103 - Departamento de Indústria e Comércio
1103.226610451.1073 - Implem. Infra-Estrutura física Distrito Industrial
2577/3336041000000 - ContribuiçõesR\$ 10.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de agosto de 2010.


AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

CBS